

ORIENTAÇÃO TÉCNICA SUNOT/SUBCONT N° 002/2024

REGISTRO DE FONTES DE RECURSOS EM CONTAS DE BANCO E APLICAÇÕES FINANCEIRAS – BANCO DO BRASIL

1 Introdução

A presente Orientação Técnica tem como objetivo estabelecer os procedimentos de contabilização a serem realizados no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro (SIAFE-Rio) relacionados à inclusão do classificador “Fonte de Recurso-FR” nos ativos referentes ao caixa e equivalentes.

Conforme orientação constante no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o controle das disponibilidades financeiras por fonte deve ocorrer desde seu ingresso até a sua saída, identificando os recursos vinculados e os de livre aplicação, os recursos orçamentários e extraorçamentários:

“No momento da arrecadação, a FR deverá ser informada no registro da realização da receita orçamentária (classe 6 do PCASP), no registro do ingresso dos recursos financeiros no **ativo financeiro (classe 1 com atributo “F”)** e em contas de controle da Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR (nas classes 7 e 8 do PCASP). A partir desse momento, a FR informada para os recursos financeiros **não deverá ser alterada**. Na execução orçamentária da despesa, a FR estará associada, desde o momento do empenho, às contas de controle orçamentário (classe 6 do PCASP), às contas do passivo financeiro (classe 2 com atributo “F”) e às contas de controle da disponibilidade por destinação de recursos (na classe 8).” (**grifo nosso** - MCASP – 10ª edição, Parte I, item 5.2, pág.143)

O não atendimento em sua totalidade dessa orientação foi objeto de apontamento de Determinação emitida pelo TCE-RJ em seu Relatório de Prestação de Contas de Governo do Estado do Rio de Janeiro relativa ao exercício de 2020, nos termos do processo TCERJ nº 101.104-0/2021:

“DETERMINAÇÃO N° 23/2020

À Secretaria de Estado de Fazenda. Implantar procedimento contábil para o registro das disponibilidades financeiras por fonte de recursos, por meio de contas de natureza patrimonial (classes 1 e 2 do PCASP), de forma a permitir que os saldos relacionados a fontes de recursos com destinação específica sejam identificados na sua origem.”

SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS
COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS CONTÁBEIS

A Egrégia Corte de Contas reiterou tal apontamento de Determinação no Relatório de Prestação de Contas de Governo do Estado do Rio de Janeiro relativa ao exercício de 2022, nos termos do processo TCERJ nº 104.095-8/23:

“DETERMINAÇÃO Nº 65/2022

À Secretaria de Estado de Fazenda. Implantar procedimento contábil para o registro das disponibilidades financeiras por fonte de recursos, por meio de contas de natureza patrimonial (classes 1 e 2 do PCASP), de forma a permitir que os saldos relacionados a fontes de recursos com destinação específica sejam identificados na sua origem.”

A Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, divulgou a Portaria SUBCONT nº 22 de 1º de novembro de 2023 onde estabelece cronograma e procedimento para a implantação e reclassificação do marcador fonte de recursos (FR) em contas contábeis representativas de caixa, equivalentes de caixa e demais ativos financeiros.

A Portaria SUBCONT nº 22 informa:

Art. 3º - Os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, compreendendo as Autarquias e Fundações, bem como os Fundos Especiais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, obedecerão, as disposições de caráter contábil, financeiro e patrimonial contidas nesta Portaria, que devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

Parágrafo Único - As normas desta Portaria aplicam-se, no que couber e sem prejuízo de sua autonomia e respectivas competências, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Ficam estabelecidos os prazos constantes do anexo único para início e término dos procedimentos para implantação e reclassificação do marcador fonte de recursos nas contas representativas de caixa e equivalente de caixa e demais ativos financeiros.

Art. 5º - A Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado (SUBCONT) implantará o marcador Fonte de Recursos (FR) na estrutura classificatória de contas contábeis representativas de caixa, equivalente de caixa e demais ativos financeiros consoante o cronograma estipulado no anexo único.

[...]

Art. 6ª - Os órgãos e entidades elencados no art. 3º desta Portaria, deverão, por meio de suas Unidades Gestoras, reclassificar o saldo das contas contábeis

SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS
COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS CONTÁBEIS

representativas de caixa, equivalente de caixa e demais ativos financeiros, conforme o cronograma estipulado no anexo único.

Parágrafo Único - A reclassificação dos saldos deverá ser realizada com base nos códigos de Fontes de Recursos previstos nos anexos do Decreto Estadual nº 46.930/2020 e consolidadas no classificador de planejamento e orçamento em vigor, editado e publicado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

Art. 7º - A Superintendência de Relatórios e Demonstrativos Contábeis (SUDEC), por meio das regras de validação contábeis 360 - BANCOS CONTA MOVIMENTO COM FONTE A CLASSIFICAR e 361 - CONTAS DE POUPANÇA, FUNDOS DE INVESTIMENTOS E OUTRAS APLICAÇÕES A RECLASSIFICAR, fará o acompanhamento dos registros de reclassificação dos saldos.

Art. 8º - A Superintendência de Normas Técnicas (SUNOT) editará e disponibilizará normativos técnicos que visem orientar as Unidades Gestoras na reclassificação dos saldos para a FR que representa o saldo contábil.

Cronograma para classificação dos saldos contábeis por fonte de recursos estipulado para o Banco do Brasil:

CONTA CONTÁBIL	INÍCIO
111111903 - BB e respectivas contas contábeis de aplicação financeira	19/02/2023

IMPORTANTE:

A implantação desse classificador de fonte de recursos (FR) na estrutura classificatória das contas contábeis implica um controle de fontes pelas unidades gestoras, e, portanto, os procedimentos de reclassificação devem ser realizados pelos próprios órgãos e/ou equivalentes.

Anteriormente à realização do procedimento de reclassificação, vale ressaltar a existência de 3 possíveis cenários que deram origem aos recursos nos ativos referentes ao caixa e equivalentes:

- **Recursos de Exercícios Anteriores (Ano Fonte 2);**

Neste caso, deve ser verificado se já foi realizada a reclassificação dos saldos de disponibilidade para a adequada FONTE STN, conforme orientações constantes ao COMUNICA 106455 (SIAFE-Rio 2022), bem como se o classificador ANO FONTE da disponibilidade também já foi reclassificado, isto é, alterado de 1 para 2. Para tal feito, a UG deverá solicitar a

liberação da Regra 138 (enviar COMUNICA para a UG 200800 SUBCONT- SUNOT) e proceder à seguinte contabilização por Nota Patrimonial:

Tipo Patrimonial	Outros Procedimentos Patrimoniais
Item Patrimonial	5687 - Remanejamento de Disponibilidade
Operação Patrimonial	5705 - Acertos de Disponibilidades por fonte (baixa); e 5706 - Acertos de Disponibilidades por fonte (ingresso)

- **Recursos do Exercício Corrente (Ano Fonte 1);**

Para esta situação, deve ser verificado se o registro manual da receita foi realizado adequadamente, principalmente em relação à FONTE STN.

- **Saldos de RP e Consignações de Exercícios Anteriores.**

Para os saldos de RP e consignações de exercícios anteriores não haverá a necessidade de reclassificação de disponibilidade comprometida. Entretanto, a conta de banco deverá espelhar o RP e Consignações quando da inclusão da FR.

2 Procedimentos Contábeis

2.1 Reclassificação das contas de *Bancos Conta Movimento* para inclusão da informação de Fontes de Recursos

A estrutura classificatória das contas contábeis de *Bancos Conta Movimento*, com a implantação do **classificador de fonte de recursos (FR)**, passará a ter a seguinte composição:

**DOMBAN + ANO FONTE + FONTE STN + FONTE + TIPO DE
DETALHAMENTO DE FONTE + DETALHAMENTO DE FONTE**

Este procedimento contábil de reclassificação já foi efetuado pelas Unidades Gestora com saldos nas contas contábeis 111111906 - BANCO SANTANDER S/A, 111111901 - BANCO ITAÚ S/A e 111111904 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o próximo passo é a implementação do classificador de F.R. na conta **111111903 - BANCO DO BRASIL S/A**.

SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS
COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS CONTÁBEIS

Para tal feito, foi **criada** uma conta contábil desta instituição financeira **11111917** – **BANCO DO BRASIL S/A**, que receberá o saldo atualmente existente na conta 11111903 - BANCO DO BRASIL S/A.

Vide Exemplo:

Detalhamento contábil ANTES da implantação do classificador (FR):

Detalhamento da Conta Contábil

Filtro

* Unidade Gestora

* Conta Contábil BANCO DO BRASIL S/A

Estrutura Classificatória: Domicílio bancário UG (3,10,13)

* Mês

Conta Corrente

Trazer Saldos Zerados

Dados Gerais

Conta Corrente
001. 2234. 108774

Detalhamento contábil APÓS a implantação do classificador (FR) – DATA: 19/02/2024:

Detalhamento da Conta Contábil

Filtro

* Unidade Gestora

* Conta Contábil BANCO DO BRASIL S/A

Estrutura Classificatória: Domicílio bancário UG (3,10,13) - Identificador Exercício Fonte (1) - Fonte (1,2) - Fonte RJ (1,2,3) - Tipo de Detalhamento de Fonte (1) - Detalhamento de Fonte (1,2,3,6)

* Mês

Conta Corrente

Trazer Saldos Zerados

Dados Gerais

Conta Corrente
001. 2234. 108774.1.8.98.999.0.000000

O saldo contábil da conta de banco nascerá sempre com a seguinte estrutura de Fonte completa:

1.898.999.0.000000

IMPORTANTE:

A implantação do classificador de fonte de recursos (FR) na conta contábil criada para esta transição 11111917 - BANCO DO BRASIL S/A será realizada pela SUBCONT na data informada acima, após isso, a UG deverá reclassificar o conta corrente que estará na estrutura de fonte genérica conforme exemplo acima.

Após realizar a devida composição do saldo de banco por Fonte de Recurso (FR), as unidades gestoras deverão efetuar a reclassificação por meio da emissão de **Nota Patrimonial (NP)**, com o seguinte **Tipo, Item e Operação Patrimonial**:

Tipo Patrimonial	Outros Procedimentos Patrimoniais
Item Patrimonial	6378 - Classificação das Fontes de Recursos
Operação Patrimonial	9289 - Reclassificação de Fonte na Conta Banco

Os demais campos da **Nota Patrimonial** deverão ser preenchidos conforme especificado abaixo:

Ano Fonte	Informar o Ano Fonte representativo dos recursos
Domicílio Bancário UG	Selecionar o DOMBAN que conterà a FR
Fonte	Informar a FR representativa dos recursos (Fonte RJ)
Fonte STN	Selecionar a Fonte STN atrelada à Fonte
Tipo de Det. de Fonte	Informar o Tipo de Detalhamento de Fonte
Detalhamento da Fonte	Selecionar o Detalhamento da Fonte

Vide Exemplo:

Visualizar Item da Nota Patrimonial

Tipo Patrimonial: Outros Procedimentos Patrimoniais

Item Patrimonial: 6378 - CLASSIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO

Operação Patrimonial: 9289 - Reclassificação de Fonte na Conta Banco

Identificador Exercício Fonte: 1 - Recursos do Exercício Corrente

Fonte: 753 - Recursos provenientes de taxas e contribuições

Fonte RJ: 232 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições - Diretamente Arrecadadas-Ex Ant

Tipo de Detalhamento de Fonte: 2 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Detalhamento de Fonte: 220108

Domicílio bancário UG: 001 - 2234 - 108774

Valor

[? Info](#)

Roteiro de Contabilização:

Conta contábil	Nome - Conta Corrente	D/C
111111917	BANCO DO BRASIL S/A 001. 2234. 108774. 1.7.53.232.2.220108	D
111111917	BANCO DO BRASIL S/A 001. 2234. 108774. 1.898.9.99.0.000000	C

IMPORTANTE:

Enquanto não for realizada a reclassificação contábil da conta 111111917 – BANCO DO BRASIL S/A, isto é, ainda estiver contemplando a FR genérica em sua estrutura classificatória (**1.898.999.0.000000**), a UG estará **impossibilitada de realizar pagamentos**. Além disso, apresentará LISCONTIR - Equação de Inconsistência 360 - BANCOS CONTA MOVIMENTO COM FONTE A CLASSIFICAR em suas validações contábeis. Vale ressaltar que a citada equação provoca o **BLOQUEIO DO EMPENHO** caso não seja regularizada até o fechamento do mês em curso.

2.2 Reclassificação das contas *Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata* para inclusão da informação de Fontes de Recursos

SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS
COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS CONTÁBEIS

A estrutura classificatória das contas contábeis de *Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata* com saldo no BANCO DO BRASIL S/A, pela implantação do **classificador de fonte de recursos (FR)**, passará a ter a seguinte composição:

**DOMBAN + ANO FONTE + FONTE STN + FONTE + TIPO DE
DETALHAMENTO DE FONTE + DETALHAMENTO DE FONTE**

Para tal feito, foram criadas as seguintes contas contábeis:

111115082 – POUPANÇA, que deverá receber o saldo atualmente existente na conta 111115002 – POUPANÇA; e

111115083 – FUNDOS DE INVESTIMENTO, que deverá receber o saldo atualmente existente na conta 111115003 – FUNDOS DE INVESTIMENTO.

IMPORTANTE:

As demais contas contábeis de **Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata**, neste momento, não necessitarão ser reclassificadas, seja pela inexistência de saldo no BANCO DO BRASIL S/A, seja por já apresentarem o classificador de fonte de recursos (FR) em sua estrutura classificatória.

As unidades gestoras deverão efetuar a reclassificação dos saldos por Fonte de Recurso (FR) para as novas contas contábeis de *Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata* **a partir de 19/02/2023** por meio da emissão de **Nota Patrimonial (NP)**, com o seguinte **Tipo, Item e Operação Patrimonial**:

Tipo Patrimonial	Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata
Item Patrimonial	3451- POUPANÇA ; 3452 - FUNDOS DE INVESTIMENTOS DE RENDA FIXA
Operação Patrimonial	9281 - Reclassificação de Saldo para fins de inclusão da Fonte de Recursos

Os demais campos da **Nota Patrimonial** deverão ser preenchidos conforme especificado abaixo:

SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS
COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS CONTÁBEIS

Ano Fonte	Informar o Ano Fonte representativo dos recursos
Domicílio Bancário UG	Selecionar o DOMBAN que conterà a FR
Fonte	Informar a FR representativa dos recursos (Fonte RJ)
Fonte STN	Selecionar a Fonte STN atrelada à Fonte
Tipo de Det. de Fonte	Informar o Tipo de Detalhamento de Fonte
Detalhamento da Fonte	Selecionar o Detalhamento da Fonte

Vide **Exemplo**:

Alterar Item da Nota Patrimonial

* Tipo Patrimonial: Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata

* Item Patrimonial: FUNDOS DE INVESTIMENTOS DE RENDA FIXA

* Operação Patrimonial: Reclassificação de Saldo para fins de inclusão da Fonte de Recursos

* Ano Fonte: []

* Domicílio bancário UG: []

* Fonte: 230 - Recursos Próprios

* Fonte STN: 501 - Outros Recursos não Vinculados

* Tipo de Detalhamento de Fonte: 0 - Sem Detalhamento

* Detalhamento de Fonte: 000000 - Sem detalhamento

* Valor: []

[Confirmar] [Cancelar]

Roteiro de Contabilização:

Conta contábil	Nome – Conta Corrente	D/C
1.1.1.1.1.50.83	FUNDOS DE INVESTIMENTO 001. 2234. 108774.1.501.2.30.0.000000	D
1.1.1.1.1.50.03	FUNDOS DE INVESTIMENTO 001. 2234. 108774	C

IMPORTANTE:

Enquanto não for realizada a reclassificação dos saldos existentes nas contas contábeis de *Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata*, a UG estará impossibilitada de registrar as principais operações financeiras. Além disso, a UG apresentará LISCONTIR - Equação de Inconsistência 361 - CONTAS POUPANÇA, FUNDOS DE INVESTIMENTO E OUTRAS APLICAÇÕES A RECLASSIFICAR em suas validações contábeis. Vale ressaltar que a citada equação provoca o **BLOQUEIO DO EMPENHO** caso não seja regularizada até o fechamento do mês em curso.

Por intermédio de Regra de Compatibilidade no SIAFE-Rio, apenas as Operações Patrimoniais listadas abaixo aparecerão aos usuários para contabilização **a partir de 19/02/2024**. Logo, a reclassificação das contas contábeis de *Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata* com saldo no BANCO DO BRASIL S/A deverá ocorrer tempestivamente.

- ✓ **9278 - Aplicação - Fonte de Recursos (Nota de Aplicação e Resgate – NA)**
- ✓ **9279 - Rendimento - Fonte de Recursos (Guia de Recolhimento – GR)**
- ✓ **9280 - Resgate - Fonte de Recursos (Nota de Aplicação e Resgate – NA)**
- ✓ **9321 - Rendimento a ser combinado com o Passivo de outro Tipo (Valores Restituíveis) – Fonte de Recursos**

À consideração do Sr. Coordenador de Produção de Normas Contábeis, para apreciação.

CAMILA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO

Assistente de Produção de Normas Contábeis
ID 5103858-7, CRC/RJ 122.545/O-0

À consideração do Sr. Superintendente de Normas Técnicas, para apreciação e deliberação.

HENRIQUE SUATHÊ ESTEVES

Coordenador de Produção de Normas Contábeis
ID 5105799-9, CRC/RJ 123.720/O-7

À consideração do Sr. Subsecretário Adjunto de Contabilidade Geral do Estado, em prosseguimento.

CARLOS CESAR DOS SANTOS SOARES

Superintendente de Normas Técnicas
ID 5015471-0, CRC/RJ 105.516/O-0

Encaminhe-se à Sra. Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado, em prosseguimento.

BRUNO CAMPOS PEREIRA

Subsecretário Adjunto de Contabilidade Geral do Estado
ID 5015469-9, CRC/RJ 117.088/O-0

De acordo. Publique-se.

YASMIM DA COSTA MONTEIRO

Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado
ID 4461243-5, CRC/RJ 114.428/O-0

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2024.